

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CEASAMINAS E SEMPRA PAVIMENTAÇÃO
E URBANIZAÇÃO LTDA PARA OS FINS
ESPECIFICADOS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços n.º 02/2018**, de um lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, daqui em diante denominada **CEASAMINAS** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SEMPRA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.569.055/0001-50, com endereço na Avenida João Gomes Cardoso, nº 1.342, Bairro Colorado, CEP 32.143-353 Tel. (31) 8818-4924, aqui representado pelo Sr(a). Ana Lucia Nogueira, CPF n.º xxx.825.766-xx, função sócia administradora, na sua forma contratual, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica das pistas de rolamento, vias de acesso e de saída, no entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG. Inclui-se os serviços de corte, demolição, remoção de camada média de 4,00 cm e a devida limpeza, regularização e compactação dos locais. Posteriormente deverá ser aplicado o primer (emulsão asfáltica RR-2C trata Super) em quantidade de 01 litro/m² ou na necessidade adequada, para, na sequência, a aplicação de uma camada média de 4,00 cm (quatro centímetros) de CBUQ (massa asfáltica) FAIXA-C-DNER, com a finalidade de regularização e recomposição do nível apropriado das áreas a serem recuperadas. Serão utilizados 1.000,00 (mil) TONELADAS de CBUQ.

1.2 - A operação tapa buracos é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, e ainda a malha asfáltica atual encontra-se bastante danificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATADA

2.1.2 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

2.1.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

2.1.4 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.5 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

2.1.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.11 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

2.1.12 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

2.1.13 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;



2.1.14 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

2.1.15 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

2.1.16 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

2.1.17 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

2.1.18 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.19 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independender do padrão de acabamento. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

2.1.20 - A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2.1.21 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

2.1.22 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

2.1.23 - Os serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato;



3.3 - Pagar à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

3.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

3.5 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

3.6 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

4.1 - O Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS, Sr. Ronan Siuves Ferreira é o responsável pela fiscalização administrativa e o Engenheiro Civil da CEASAMINAS, Sr. Rodrigo Ferreira M. Castro é o responsável Técnico e fará o acompanhamento dos serviços, podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.

4.2 – Os Fiscais do Contrato, dada a complexidade dos elementos, objeto da presente licitação, poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

4.3 - Concluídos os serviços, os Fiscais do Contrato procederão ao recebimento provisório, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado. O recebimento definitivo ficará a cargo também dos Fiscais do Contrato.

4.4 - A inspeção dos serviços não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.

4.5 - Os serviços executados que não atenderem às Especificações dos Projetos apresentados e previamente aprovados pela Fiscalização e Órgãos competentes deverão ser substituídos ou reparados, tudo por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A entrega do serviço será realizada na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, devendo ter início no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de cada Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.



5.2 – O prazo de execução dependerá do quantitativo e das proporções de cada serviço, não podendo o prazo concedido ser inferior aos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ÍNDICE DE CORREÇÃO

6.1 - O presente contrato terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - No caso de renovação os preços serão corrigidos pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Conforme planilhas anexas, a apuração dos valores a serem pagos mensalmente será feita através de medições mensais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

7.1.1 – A aferição da quantidade de massa asfáltica entregue à Ceasaminas será realizada na balança, localizada no interior do entreposto de Contagem, ou outra definida pela CONTRATANTE, no **momento da chegada e antes** da realização do serviço, com custo pela CONTRATADA.

7.2 - As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em referência, devendo a CONTRATADA apresentar:

7.2.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

7.2.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

7.2.3 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

7.2.4 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

7.2.5 - Declaração dos Fiscais do Contrato atestando o cumprimento da execução do contrato;

7.3 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2018 e seus anexos.



7.4 – O presente contrato possui o valor de **R\$ 322.138,80** (trezentos e vinte e dois mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - Em cada medição será encaminhado os nomes das ruas que foram utilizados o asfalto juntamente com o quantitativo total utilizado com um relatório fotográfico juntamente com os Tickets de Pesagem dos caminhões.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços, objeto deste edital, estão disponíveis e autorizados, à conta da dotação orçamentária n.º **243.190 (MLP e RDC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CEASAMINAS poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, que fica fazendo parte deste instrumento.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

10.2.1 - Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.2.2 - Nos atrasos superiores a 30 dias, 06% (seis por cento) mais 0,4% (quatro décimos percentuais) ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

10.2.3 - A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.



10.3 - A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à CEASAMINAS a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASAMINAS ou garantia do respectivo contrato.

10.5 - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da CEASAMINAS, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

10.6 - As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

10.7 - O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



12.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, 16 de maio de 2018.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração
CEASAMINAS

Sempra Pavimentação e Urbanização Ltda.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca/CPFxxx163.826.xx

Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826-xx

Fiscal do Contrato/CeasaMinas



ANEXOS – CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CEASAMINAS E SEMBRA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA – TOMADA DE PREÇO 02/2018

CURVA ABC DE INSUMOS COM PREÇOS UNITÁRIOS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO OPERAÇÃO TAPA BURACOS	SINAPI - 01/2018 - Minas Gerais SICRO3 - 09/2017 - Minas Gerais SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais SETOP - 07/2017 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2017 - Minas Gerais	22,96%	0,0% - Não Desonerada

Curva ABC de Insumos											
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Operativa	Operativa	Geral			
77700.1.44	SETOP	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	Serviços	T	1.227,914094600762	214,86	263829,62	263.829,62	74,72%	263.829,62	74,72%
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.405,0253538207394	32,83	46126,98	46.126,98	13,06%	309.956,60	87,78%
68.09.20	SUDECAP	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	Material	T	5,116306680979684	2.457,00	12570,77	12.570,77	3,56%	322.527,37	91,34%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	3.367,3088216236697	3,46	11650,89	11.650,89	3,30%	334.178,26	94,64%
00037760	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,014576568217005646	231.142,91	3369,27	3.369,27	0,95%	337.547,53	95,59%
01270.0.45.1	SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	176,81962962250972	10,36	1831,85	1.831,85	0,52%	339.379,38	96,11%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	Mão de Obra	H	110,96536881497626	13,28	1473,62	1.473,62	0,42%	340.853,00	96,53%
55.10.88	SUDECAP	SERVENTE	Mão de Obra	H	111,63781177897671	13,09	1461,34	1.461,34	0,41%	342.314,34	96,94%
68.01.30	SUDECAP	OLEO DIESEL	Material	L	457,13790890019	3,13	1430,84	1.430,84	0,41%	343.745,18	97,35%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.491,915624939926	0,71	1059,26	1.059,26	0,30%	344.804,44	97,65%
55500.1.81	SETOP	COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275PCM	Equipamento	H	88,40981481125486	11,93	1054,73	1054,73	0,30%	345.859,17	97,95%
00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.491,915624939926	0,67	999,58	999,58	0,28%	346.858,75	98,23%
01270.0.40.1	SETOP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	55,25613425703429	15,87	876,91	876,91	0,25%	347.735,67	98,48%
22050.3.40.2	SETOP	PONTEIRO PARA ROMPEDOR (COMPRIMENTO: 160 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	Material	UN	7,367484567604572	108,45	799,00	799,00	0,23%	348.534,67	98,70%



54.10.12	SUDECAP	CAMINHAO FORD 1519 EF-37 190HP OU EQUIVALENTE	Equipamento	UN	0,0035384377005655493	189.657,50	671,09	671,09	0,19%	349.205,76	98,89%
55.05.15	SUDECAP	OPERADOR 1	Mão de Obra	H	37,2467126375321	17,38	647,35	647,35	0,18%	349.853,11	99,08%
54.16.50	SUDECAP	ESPARGIADOR DE ASFALTO D-72 - D - 6000L 69HP OU EQUIVALENTE	Equipamento	UN	0,003910904826940871	147.460,00	576,70	576,70	0,16%	350.429,81	99,24%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.491,915624939926	0,37	552,01	552,01	0,16%	350.981,82	99,40%
00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,014576568217005646	25.734,26	375,12	375,12	0,11%	351.356,94	99,50%
55.05.59	SUDECAP	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	Mão de Obra	H	18,521030185146458	17,03	315,41	315,41	0,09%	351.672,35	99,59%
54.36.66	SUDECAP	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF-292 - 105 CV OU EQUIVALENTE	Equipamento	UN	0,0016290320472239315	151.906,53	247,46	247,46	0,07%	351.919,81	99,66%
55500.1.82	SETOP	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO TIPO ATLAS COPCO 27 A 44KG INCLUSIVE CONJUNTO DE MANGUEIRAS (2 X 15M)	Equipamento	H	88,40981481125486	2,36	208,65	208,65	0,06%	352.128,46	99,72%
01270.045.12	SETOP	EPI	Verba	H	232,075763879544	0,83	192,62	192,62	0,05%	352.321,08	99,78%
01270.045.14	SETOP	TRANSPORTE	Verba	H	232,075763879544	0,71	164,77	164,77	0,05%	352.485,86	99,82%
01270.045.13	SETOP	CESTA BÁSICA	Verba	H	232,075763879544	0,67	155,49	155,49	0,04%	352.641,35	99,87%
54.01.70	SUDECAP	VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440) OU EQUIVALENTE	Equipamento	UN	0,00336959958009322	38.328,12	129,15	129,15	0,04%	352.770,50	99,90%
01270.045.11	SETOP	FERRAMENTA	Verba	H	232,075763879544	0,51	118,36	118,36	0,03%	352.888,86	99,94%
01270.045.16	SETOP	EXAME	Verba	H	232,075763879544	0,37	85,87	85,87	0,02%	352.974,72	99,96%
01270.045.26	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Verba	H	176,81962962250972	0,17	30,06	30,06	0,01%	353.004,78	99,97%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.491,915624939926	0,02	29,84	29,84	0,01%	353.034,62	99,98%
01270.045.37	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Verba	H	55,25613425703429	0,27	14,92	14,92	0,00%	353.049,54	99,98%
00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	Material	UN	0,08566772914874954	170,00	14,56	14,56	0,00%	353.064,11	99,99%
00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Material	UN	0,07425043040788983	133,75	9,93	9,93	0,00%	353.074,04	99,99%
00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Material	UN	7,700439613926042	1,12	8,62	8,62	0,00%	353.082,66	99,99%
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,948651126958329	9,00	8,54	8,54	0,00%	353.091,20	99,99%
00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM. EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Equipamento	UN	0,04973052083133086	117,50	5,84	5,84	0,00%	353.097,04	100,00%
00036150	SINAPI	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	Material	UN	0,1827803851054873	29,70	5,43	5,43	0,00%	353.102,47	100,00%
00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,11058133868188975	48,00	5,31	5,31	0,00%	353.107,78	100,00%
01270.045.15	SETOP	SEGURO	Verba	H	232,075763879544	0,02	4,64	4,64	0,00%	353.112,42	100,00%



Totais por Tipo	
Equipamento	6,27
Equipamento para Aquisição Permanente	1,43
Mão de Obra	0,00
Material	52,7
Serviços	33,4
Taxas	7
Administração	26,8
Aluguel	70,4
Verbas	7
Outros II	264,888
	29,84
	0,00
	0,00
	766,73
	1,55
	1,59
Total sem BDI	R\$ 261.986,66
Total do BDI	R\$ 60.152,14
Total Geral	R\$ 322.138,80

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

CURVA ABC DE SERVIÇOS COM PREÇOS UNITÁRIOS

Obra ORÇAMENTO OPERAÇÃO TAPA BURACOS	Bancos SINAPI - 01/2018 - Minas Gerais SICRO3 - 09/2017 - Minas Gerais SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais SETOP - 07/2017 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2017 - Minas Gerais	B.D.I. _____%	Encargos Sociais 0,0% - Não Desonerada
---	---	-------------------------	--

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
OBR-VIA-185	SETOP	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA		T	1.000,0	210	210.000,00	74,82	74,82



90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.125,0	24,64	27.720,00	13,79	88,61
20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	PINTURA	m²	8.333,33	1,22	10.166,66	5,02	93,63
72843	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	20.000,0	0,48	9.600,00	4,81	98,43
DEM-PIS-070	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m²	600,0	7,50	4.500,00	1,57	100,00

Total sem BDI **261.986,66**

Total do BDI **65.935,76**

Total Geral **322.138,80**

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

PLANILHA ANALÍTICA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO OPERAÇÃO TAPA BURACOS	SINAPI - 01/2018 - Minas Gerais SICRO3 - 09/2017 - Minas Gerais SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais SETOP - 07/2017 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2017 - Minas Gerais	_____	0,0% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária Analítica

	Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	PINTURA	m²	1	1,22	1,22
Composição Auxiliar		50.01.70	SUDECAP	CHP/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	ACABADORA DE ASFALTO, LAMA E VASSOURA MECANICA	H	0,00036	8,81	0,00
Composição Auxiliar		50.01.71	SUDECAP	CHI/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	ACABADORA DE ASFALTO, LAMA E VASSOURA MECANICA	H	0,00145	6,51	0,00
Composição Auxiliar		50.16.52	SUDECAP	CHP/CAMIN.DISTR.BETUME FORD 1519, ALMEIDA D-72 D	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO E BETUME	H	0,00182	166,32	0,30
Composição Auxiliar		50.36.66	SUDECAP	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF-292 105 HP	TRATOR	H	0,00036	97,22	0,03
Composição Auxiliar		50.36.67	SUDECAP	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF-292 105 HP	TRATOR	H	0,00145	29,18	0,04
Insumo da Composição		55.10.88	SUDECAP	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,01091	13,09	0,14



Insumo da Composição		68.09.20	SUDECAP	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	Material	T	0,0005	2.457,00	1,23
						M.O sem L.S =>	0,22	L.S => 0,00	M.O com L.S => 0,22
						Quantidade =>	8.333,33	Preço Total =>	10.166,66

	Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	24,64	24,64
Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05	0,81	0,04
Composição Auxiliar		95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0	0,56	0,56
Insumo da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0	0,67	0,67
Insumo da Composição		00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0	32,83	32,83
Insumo da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0	0,37	0,37
Insumo da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0	0,02	0,02
Insumo da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0	0,71	0,71
						M.O sem L.S =>	33,39	L.S => 0,00	M.O com L.S => 33,39
						Quantidade =>	1.125,0	Preço Total =>	27.720,00

	Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4	OBR-VIA-185	SETOP	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA		T	1	210,00	210,00
Insumo da Composição		77700.1.44	SETOP	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	Serviços	T	1,0	210	210.000,00
						M.O sem L.S =>	0,00	L.S => 0,00	M.O com L.S => 0,00
						Quantidade =>	1.000,0	Preço Total =>	210.000,00

	Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5	DEM-PIS-070	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m²	1	7,50	7,50
Composição Auxiliar		MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,24	13,64	3,27



Composição Auxiliar		MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,075	19,25	1,44
Insumo da Composição		22050.3.40.2	SETOP	PONTEIRO PARA ROMPEDOR (COMPRIMENTO: 160 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	Material	UN	0,01	108,45	1,08
Insumo da Composição		55500.1.81	SETOP	COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275PCM	Equipamento	H	0,12	11,93	1,43
Insumo da Composição		55500.1.82	SETOP	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO TIPO ATLAS COPCO 27 A 44KG INCLUSIVE CONJUNTO DE MANGUEIRAS (2 X 15M)	Equipamento	H	0,12	2,36	0,28
						M.O sem L.S =>	3,67	L.S => 0,00	M.O com L.S => 3,67
						Quantidade =>	600,0	Preço Total =>	4.500,00

	Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6	72843	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	1	0,48	0,48
Composição Auxiliar		5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0045	154,37	0,69
						M.O sem L.S =>	0,05	L.S => 0,00	M.O com L.S => 0,05
						Quantidade =>	20.000,0	Preço Total =>	9.600,00

Total sem BDI	261.986,66
Total do BDI	60.152,14
Total Geral	322.138,80

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

PLANILHA SINTÉTICA

Descrição do Orçamento	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO OPERAÇÃO TAPA BURACOS	22,96%	0,0% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------



Administração Local

1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.125,00	24,64	30,3	27.720,00
2	OBR-VIA-185	SETOP	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA	T	1.000,00	210,00	258,22	210.000,00
3	DEM-PIS-070	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	600,00	7,50	9,22	4.500,00
4	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	8.333,33	1,22	1,50	10.166,66
6	72843	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	20.000,00	0,48	0,59	9.600,00

950 M³ / TONELADA

x2,4

Total sem BDI **261.986,66**
Total do BDI **60.152,14**
Total Geral **R\$ 322.138,80**

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

